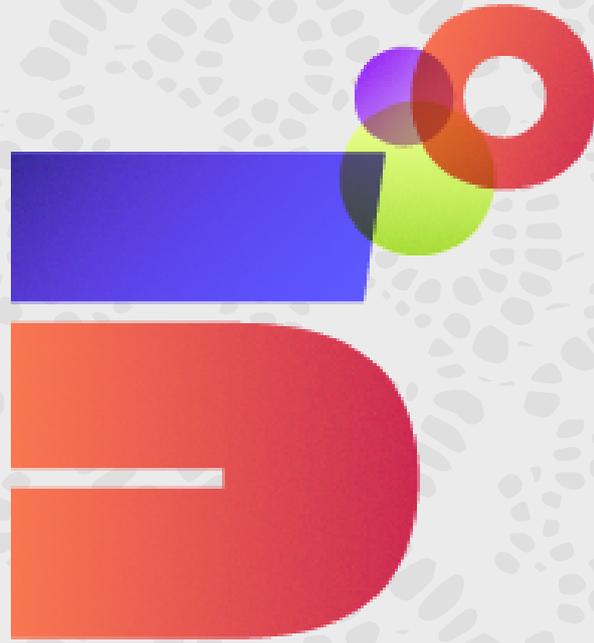




Conselho Regional  
de Psicologia  
19ª Região | SE



# COREPSI

## CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA/SE

5º COREPSI-SE REGULAMENTO  
DO 5º COREPSI-SE

2024



## CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - São objetivos do 5º Congresso Regional da Psicologia da 19ª Região (5º COREPSI-SE):

§1º - Promover a organização e mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do estado de Sergipe, possibilitando a definição das contribuições do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§2º - Definir políticas regionais referentes aos temas discutidos no 5º COREPSI-SE e propor políticas nacionais ao 12º Congresso Nacional de Psicologia (CNP), a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028 pelo CRP-19 e de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§3º - Eleger delegadas para o 12º Congresso Nacional de Psicologia;

§4º - Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização em relação às etapas que precedem os Congressos Regionais de Psicologia Unificados (COREPSI) e o Congresso Nacional de Psicologia (CNP).

§5º - Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição para concorrer ao mandato do Conselho Regional de Psicologia de Sergipe, na gestão 2025-2028.

## CAPÍTULO II - DO TEMA

**Art. 2º** - É tema do 12º CNP / 5º COREPSI-SE: “Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!”

**Art. 3º** - São eixos do 12º CNP/ 5º COREPSI-SE:

§1º – Eixo 01 - Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um Sistema pluriverso e representativo;

§2º – Eixo 2 - Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como:

1 No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino, tendo em vista a realidade da profissão (Nacionalmente, mais de 80% dos registros ativos são de mulheres). Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritis', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

§3º – Eixo 3 - Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

## CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - A organização do 5º COREPSI-SE será de responsabilidade do CRP19, que instituirá a Comissão Organizadora - COMORG, que submeterá todas as propostas pertinentes ao COREPSI ao V Plenário do CRP19 para apreciação e validação.

§ 1º É dever do Plenário do CRP-19 nomear a Comissão Organizadora Regional (COMORG-SE) para realizar o planejamento do processo; as ações de mobilização; os Pré-Congressos e o COREPSI-SE.

§ 2º O regulamento do COREPSI-SE deverá seguir as determinações do regulamento do 12º CNP e ser aprovado pela COMORG Nacional, que irá acompanhar, orientar, dar suporte e homologar a realização dos congressos promovidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas para o 12º CNP.

§ 3º A COMORG do COREPSI-SE será composta preferencialmente por pessoas que possuam disponibilidade para as atividades, bem como por pessoas e grupos previstos no artigo 36 deste regulamento, observados os parâmetros de reserva de vagas.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Organizadora Regional (COMORG-SE):

§1º - Sistematizar e implementar as deliberações referentes ao 5º COREPSI-SE pelo plenário do CRP19;

§2º - Enviar orientações, documentos e demais materiais do 5º COREPSI-SE às(aos) Conselheiras(os) e colaboradoras(es) que contribuirão para a organização dos Ações de Mobilização e Pré-Congressos;

§3º - Propor, elaborar e realizar inscrição e/ou credenciamento das participantes dos Pré-Congressos e das delegadas do 5º COREPSI-SE, de forma articulada ao corpo funcional do CRP-19;

§4º - Monitorar a organização e realização das Ações de Mobilização, dos Pré-Congressos e do 5º COREPSI-SE;

- §5º - Providenciar, juntamente com a Comissão de Comunicação do CRP-19, a ampla divulgação dos eventos;
- §6º - Homologar as inscrições para os Pré-Congressos, bem como as delegações eleitas ao 5º COREPSI-SE, quando recebidas as documentações das participantes;
- §7º - Julgar recursos de contestação de delegação aprovada nos Pré-COREPSI;
- §8º - Organizar o Caderno de Deliberações Regional;
- §9º - Encaminhar via E-CNP as propostas que deverão ser apreciadas no 12º CNP;
- §10º - Encaminhar via E-CNP as informações sobre a delegação que representará o estado do Sergipe no 12º CNP;
- §11º - Consultar, caso necessário, a Comissão Organizadora Nacional.

## **CAPÍTULO IV – DO PANORAMA DO PROCESSO**

**Art. 6º** - O Congresso Regional da Psicologia Unificado - COREPSI faz parte de um processo composto pelas seguintes etapas: Ações de mobilização; Pré-COREPSI; Congressos Regionais de Psicologia Unificados - COREPSI e o Congresso Nacional de Psicologia - CNP.

Parágrafo único: Com exceção das ações de mobilização, todas as demais etapas do processo do CNP deverão ser realizadas e registradas simultaneamente por meio do E-CNP.

**Art. 7º** - As ações de mobilização e Pré-Congressos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas nas etapas seguintes, com o objetivo de construção dos Cadernos de Deliberações Regional e Nacional (este, feito no CNP).

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia e devem ser enviadas, via E-CNP, compostas por frases únicas, sem encaminhamentos, sendo compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.



Figura 1 – Etapas do 5º COREPSI-SE

**Art. 8º** - Poderão participar das etapas do COREPSI (ações de mobilização, pré-congressos, COREPSI), as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

- I - Profissionais de psicologia: psicólogas com registro ativo no CRP;
- II- Estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente;
- III- Pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º - Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º - Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a psicóloga deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao PRÉ COREPSI ao qual está se inscrevendo.

§ 3º - As convidadas para o COREPSI serão indicadas pela COMORG regional, ocasião em que a indicação será apreciada pela Plenária, enquanto as convidadas para a etapa nacional do CNP serão indicadas pela COMORG nacional e apreciadas pela APAF.

§ 4º - Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do CNP.

§ 5º - As deliberações das etapas dos COREPSI e da etapa nacional do CNP serão realizadas em Plenárias estabelecidas para esta finalidade.

§ 6º - Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 7º - As Propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas dos COREPSI e na etapa nacional do CNP, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

**Art. 9º** - Nas etapas do COREPSI, serão eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único. As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates, porém não ao voto.

**Art. 10** - Com exceção dos COREPSI, as atividades da etapa regional poderão ser presenciais, híbridas ou online, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional.

Parágrafo único. O COREPSI será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG Regional junto ao V Plenário do CRP19.

**Art. 11** - O evento da etapa nacional do CNP será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da APAF.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de fato ou condição sanitária superveniente, ocorrido posteriormente à APAF, caberá à COMORG Nacional definir parâmetros para a realização da etapa nacional do CNP.

**Art. 12** - A realização dos eventos regionais e nacional de todo o processo do CNP seguirá as fases definidas no cronograma do 12º CNP aprovado pela APAF.

**Art. 13** - Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-COREPSI, via formulário do E-CNP.

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta via E-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

**Art. 14** - Deverão ser garantidos recursos de acessibilidade pela organização a fim de possibilitar a participação em quaisquer das modalidades de realização das etapas.

## **CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA**

### SEÇÃO I - METODOLOGIA DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO

**Art. 15** - As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser construídos pelo CRP e suas comissões, assim como pelas psicólogas, estudantes e coletivos da Psicologia.

**Art. 16** - Ações de mobilização podem ser:

§ 1º - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelo CRP, com temas pré- definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

§ 2º - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.

I- O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente e informar no ato do cadastro do evento seu nome completo, número do CRP, número do CPF, local e data do evento, além de anexar as propostas elaboradas e a lista de presença.

II- Os documentos para realização do evento livre (cadastro de propostas e modelo de lista de presença) serão disponibilizados pela COMORG regional por meio de solicitação através do e-mail institucional do CRP19 a ser disponibilizado

I- As propostas oriundas das ações de mobilização serão encaminhadas pela psicóloga responsável, cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos Pré- COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

**Art. 17** - As ações de mobilização serão realizadas em atenção ao cronograma aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) com o intuito de:

§ 1º - Mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;

§ 2º - Favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos Pré- COREPSI;

§ 3º - Publicizar o processo do COREPSI e CNP.

**Art. 18** - As ações de mobilização podem ser temáticas e poderão participar destas as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP, conforme definição do regulamento regional.

**Art. 19** - Nas Ações de mobilização, sejam elas eventos livres ou preparatórios, não se elegem delegadas.

## SEÇÃO II - METODOLOGIA DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 20 - Os Pré-COREPSI são eventos organizados pelo CRP que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no COREPSI-SE, não podem ser temáticas e deverão garantir as reservas de vagas prevista no artigo 36 deste regulamento.

Art. 21 - A realização dos Pré-COREPSI será de 02 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no Pré-COREPSI respectivo;

§ 2º - Eleição de delegadas (psicólogas e estudantes de psicologia) para os COREPSI.

Art. 22 - A participação nos Pré-Congressos é livre a toda categoria profissional de psicólogas e estudantes de Psicologia. O direito ao voto é restrito às psicólogas regularmente inscritas no CRP-19 e adimplentes.

Parágrafo único - São consideradas adimplentes aquelas psicólogas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização dos Pré-Congressos (sejam estes presenciais ou online) e do 5º COREPSI, mesmo que na forma de parcelamento, até dois dias antes da data de realização do evento.

Art. 23 - Os Pré-Congressos serão realizados garantindo o processo de interiorização do conselho regional.

§ 1º - No caso dos Pré-Congressos on-line, as inscrições serão realizadas previamente.

§ 2º - As inscrições de cada Pré-Congresso on-line se encerrarão às 10h da manhã do dia útil anterior à realização do Pré-Congresso, visto que, para eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP19.

§ 3º - O CRP19 encaminhará às psicólogas e estudantes inscritas no Pré-Congresso on-line link de acesso à sala virtual.

§ 4º - O credenciamento nos Pré-Congressos, presenciais ou online, deverá ser feito até o início do regime de votações, tendo em vista que o quórum de psicólogas no momento inicial da votação define o número de delegadas que serão eleitas ao COREPSI.

§ 5º Em caso de Pré-COREPSI realizados on-line, o CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do Pré-COREPSI, a depender da plataforma adotada sendo:

I - O primeiro acesso para todas as inscritas no Pré-COREPSI para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o COREPSI (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);

II- O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREPSI (seria a etapa equivalente à plenária).

III - O terceiro acesso para articulação estudantil para escolha da sua representação.

§ 6º - Para os Pré-Congressos presenciais, as inscrições ocorrerão no momento do credenciamento no evento.

**Art. 24** - No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-COREPSI e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os COREPSI, os Pré-COREPSI poderão ser organizados em dois momentos, sendo um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

Parágrafo único - O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação e é composto somente por psicólogas aptas.

**Art. 25** - Cada Pré-COREPSI pode aprovar até 5 propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 propostas nacionais a serem remetidas via E-CNP ao COREPSI.

**Art. 26** - Cada Pré-COREPSI pode aprovar até 10 propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 propostas regionais a serem remetidas via E-CNP ao COREPSI.

**Art. 27** - Os Pré-COREPSI deverão eleger delegadas para o 5º COREPSI na proporção de uma para cada duas psicólogas aptas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º - Cada psicóloga poderá participar do Pré-COREPSI de sua escolha, podendo ser eleita representante em apenas um deles.

§ 2º - Para Pré-Congresso on-line, caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um Pré-Congresso, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição.

§ 3º - A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional do cumprimento das regras previstas no regulamento do COREPSI-SE do 12 CNP para a eleição de delegadas;

§ 4º - O quantitativo de suplentes indicados em cada Pré-Congresso deverá ser, no máximo, igual ao número de delegadas eleitas.

§ 5º - A confirmação para participação no COREPSI-SE da psicóloga titular será até o dia 24 de fevereiro de 2025 e para a psicóloga indicada como suplente até o dia 05 de março de 2025 após a convocação de participação. Caso o titular informe após confirmação a impossibilidade de participação no COREPSI, a COMORG fará convocação imediata do suplente.

Art. 28 - A indicação das delegadas estudantes de psicologia atenderá aos seguintes critérios:

§1º – Será de responsabilidade da articulação das estudantes no decorrer do evento;

§2º – Respeitará o limite máximo de até duas indicações para delegadas estudantes em cada Pré-Congresso como titular e duas como suplente.

§3º – Só poderão pleitear as vagas para a representação estudantil no 5º COREPSI-SE as discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC e mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente.

§ 4º - No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 5º - As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

### SEÇÃO III - METODOLOGIA DO CONGRESSO REGIONAL (5º COREPSI-SE).

**Art. 29** - O Congresso Regional da Psicologia Unificado- COREPSI é evento organizado pelo CRP, que tem como objetivo apreciar, sistematizar, aprovar as propostas advindas dos PRÉ- COREPSI, que irão para a etapa nacional do CNP.

**Art. 30** - A realização do COREPSI será do dia 21 a 23 de março de 2025, conforme organização do CRP19.

**Art. 31** - A cerimônia de abertura dos COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 20h às 22h, horário de Brasília, a fim de possibilitar a participação de todas as regiões do país, considerando os múltiplos fusos horários.

**Art. 32** - O COREPSI-SE tem como objetivos:

§ 1º - Aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;

§ 2º - Produção de relatórios pelo COREPSI, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização;

§ 3º - Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;

§ 4º - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

**Art. 33** - Podem participar do 5º COREPSI-SE apenas as delegadas profissionais e estudantis eleitas nos Pré-Congressos. Também podem participar eventuais convidadas, indicadas pela COMORG e aprovadas pelo V Plenário do CRP-19.

Parágrafo único - As convidadas indicadas tal qual as estudantes delegadas não possuem direito a voto.

**Art. 34** - No momento de abertura do 5º COREPSI-SE será instalada uma Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do COREPSI-SE. A Mesa Diretora deverá aprovar junto às delegadas o Regimento Interno e a metodologia da plenária final.

§ 1º - O COREPSI-SE não poderá elaborar novas propostas;

§ 2º - A Mesa Diretora será composta por Presidência, Secretária e duas Reladoras;

§ 3º - Antes da abertura do evento, deverá ser disponibilizado um tempo específico para inscrição e credenciamento das participantes;

§ 4º - A COMORG do COREPSI-SE deverá realizar um treinamento para as pessoas que serão responsáveis pela sistematização das propostas.

§ 5º - O credenciamento para o COREPSI-SE deverá ser realizado até as 12 horas do dia 22 de março, considerando este ser o 2º dia do evento;

**Art. 35** - A candidatura das delegadas ao 12º Congresso Nacional de Psicologia deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas representantes que obtiverem o maior número de votos, seguindo os critérios dispostos no Art. 36.

Parágrafo Único - A hierarquia entre as delegadas suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as candidatas. O quantitativo de suplentes indicadas para o CNP deverá ser, no máximo, de até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

**Art. 36** - A delegação eleita do 5º COREPSI-SE ao 12º CNP deverá seguir os critérios estabelecidos no Regulamento do 12º CNP:

§ 1º - Serão eleitas 12 (doze) delegadas ao CNP, seguindo a base fixa estabelecida no Regulamento do 12º CNP: CRP de médio porte -12 delegadas;

§ 2º - Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREPSI será garantida a participação de mais 01 (uma) delegada, além das 12 (doze) já estabelecidas na base fixa;

§ 3º - O número máximo de delegadas eleitas para o 12º CNP será de 40 (quarenta);

§ 4º - A delegação será composta da seguinte forma:

I- 50 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II- Os demais 50% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais;

a) 30% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% serão destinados para psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 5º - Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 6º - Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas, em ampla concorrência.

**Art. 37** - O coletivo de estudantes presentes no 5º COREPSI-SE poderá indicar, seguindo seus critérios próprios, até 02 (duas) estudantes para a participação no 12º CNP.

**Art. 38** - O 5º COREPSI-SE deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas. Não há limites para aprovação de propostas regionais.

**Art.39** – As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREPSI, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

**Art. 40** - O COREPSI-SE será presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não pode ser temático.

**Art. 41** - As chapas inscritas para a eleição dos conselhos regionais poderão ser apresentadas durante o COREPSI, conforme organização da COMORG regional.

#### SEÇÃO IV - DOCUMENTAÇÕES

**Art. 42** - Todos os documentos referentes ao COREPSI (ata, lista de presença, regulamento e regimento do corepsi, relação de delegação e relação de propostas regionais e nacionais aprovadas e demais documentos que forem solicitados pela COMORG nacional) serão enviados pela COMORG do COREPSI-SE à COMORG Nacional, respeitando os prazos estabelecidos no Regulamento do 12º CNP.

Parágrafo Único - em caso de recursos, estes devem ser feitos em até 03 dias após a realização do COREPSI-SE através de envio de email para a COMORG-SE por e-mail institucional disponibilizado pelo CRP19.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional do 5º Congresso Regional da Psicologia de Sergipe (5º COREPSI-SE), consultando, o Vº Plenário do Conselho Regional de Psicologia de Sergipe (CRP-19).

<b>CRONOGRAMA DO 5º COREPSI/SE</b>
Envio pelo CRP de minuta de regulamento dos COREPSI à COMORG Nacional, para apreciação. Até 20/04/24
Ações de mobilização e recebimento de propostas on-line. 01/04 a 31/12/24
1ª Sistematização regional 01 a 15/09/24
<b>PRÉ-COREPSI/SE</b> 16/09/24 a 02/02/25
2ª Sistematização regional 03/02 a 10/03/25
<b>COREPSI/SE</b> De 21 a 23/03/2025
Envio dos documentos do COREPSI à COMORG Nacional. Até 31/03/25
Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos dos COREPSI. Até 01/04/2025
Sistematização nacional. 01/04 a 26/05/25
Envio de recursos (impugnações de delegadas e convidados) à 11/04/2025 COMORG Nacional.
Resposta da COMORG Nacional aos recursos. 12/05/2025
Envio do Relatório de Propostas às delegadas do 12º CNP (etapa 13/06/2025 nacional).
<b>Etapa nacional do 12º CNP.</b> 03 a 06/07/2025



**CONGRESSO  
NACIONAL DA  
PSICOLOGIA**

**CONGRESSO  
REGIONAL DA  
PSICOLOGIA**



**Conselho Regional  
de Psicologia**  
19ª Região | SE

 **R. Osvanda Oliveira Vieira, 128  
Pereira Lobo, Aracaju - SE**

 **79 3241-2988**

